

TERMO DE DOAÇÃO Nº 004/SVMA/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6027.2021/0014727-8

DONATÁRIA: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ nº 74.118.514/0001-82

DOADOR: FARO TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 12.513.912/0001-46

OBJETO: Doação sem ônus ou encargos à Administração Pública, de 01 (uma) Nuvem de Pontos 3D de toda a área I do Parque do Lagunho, com fundamento no artigo 1º, do Decreto Municipal nº 40.384/2001 e no inciso I do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 58.102/2018.

PRAZO: 15 (dias) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

VALOR ESTIMADO DA DOAÇÃO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O Município de São Paulo, por intermédio da **Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA**, CNPJ nº 74.118.514/0001-82, situada na Rua do Paraíso, 387, São Paulo, SP, CEP 04103-000, neste ato representada por seu Secretário, o **Senhor EDUARDO DE CASTRO**, doravante designada **DONATÁRIA** e de outro lado a **FARO TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.**, com sede na Rua San José, nº 360 - Lote 02 da Quadra "AE", Parque Industrial San José - Moinho Velho – São Paulo – SP - CEP 06715-862 - inscrita no **CNPJ sob o nº 12.513.912/0001-46**, neste ato representada, pelo e o Senhor **RINALDO ARLEI ZOCOLARO**, portador da Cédula de Identidade - RG/RNE nº 18.882.289 - SSP/SP e inscrito no CPF/ME nº 007.283.518-46, adiante designada **DOADORA**, nos termos do despacho exarado pelo Senhor Secretário sob SEI nº 059611017, do processo administrativo em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município em 11/03/2022, à página 79, bem como dos elementos e manifestações contidas nos autos, resolvem **CELEBRAR** o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, com fundamento no artigo 1º, do Decreto Municipal nº 40.384/2001 e no inciso I do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 58.102/2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.1.** Doação, sem ônus ou encargos à Administração Pública, de 01 (uma) Nuvem de Pontos 3D de toda a área I, do Parque do Laguinho, com fundamento no artigo 1º, do Decreto Municipal nº 40.384/2001 e no inciso I do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 58.102/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

- 2.1.** Suportar todos os custos dos serviços descritos na cláusula 1.1., inclusive eventuais tributos incidente sobre a execução dos serviços;
- 2.2.** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, no que corresponder a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários previstos na legislação em vigor, isentando a SVMA de qualquer vínculo ou responsabilidade de toda natureza em se tratando de seus funcionários ou contratados;
- 2.3.** Respeitar, no que se refere a todos os seus empregados utilizados nos serviços ora contratados, a legislação vigente sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho;

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

- 3.1.** Aceitar a doação na forma estabelecida neste Termo de Doação e carta de intenção anexada aos autos do processo em epígrafe;
- 3.2.** Autorizar, mediante a subscrição deste Termo de Doação, o início dos serviços;

- 3.3. Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços abrangidos pelo objeto, incluindo aprovações nas esferas Municipais, Estaduais e Federais;
- 3.4. Monitorar os serviços e atividades pertinentes ao objeto da doação, conforme proposta da DOADORA;
- 3.5. Após o fim do prazo deste Termo de Doação, a SVMA será a única e exclusiva responsável pela manutenção permanente dos objetos doados.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR

- 4.1. Para efeito contábil, o valor estimado da presente doação é de **R\$ 60.00,00** (sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO

- 5.1. O prazo da doação dos serviços será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitida, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita, mediante aviso com 03 (três) dias de antecedência ou, ainda, poderá ser revogado se a DOADORA, por qualquer motivo não realizar os serviços abrangidos pelo objeto ou suspender sua execução, deixar de seguir

as orientações dadas pela SVMA ou causar danos aos bens públicos ou às áreas verdes do Parque.

- 6.2.** É vedada a cessão deste Termo sem o consentimento da SVMA, exceto por eventual e ulterior substituição ou cessão dos direitos e obrigações aqui contratados para associação ou pessoa jurídica regularmente constituída pela DOADORA com a mesma finalidade.
- 6.3.** A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.
- 6.4.** A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente exercerá permanente fiscalização sobre os serviços e ações propostas, bem como, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Termo de Doação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte da DOADORA.
- 6.5.** No caso de descumprimento do presente Termo, a DOADORA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços e ações, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

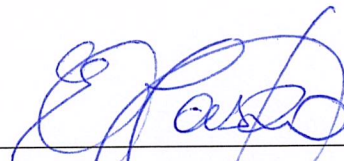
CLÁUSULA SÉTIMA

DO FORO

- 7.1.** Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento que, depois de lido e achado conforme, vais assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 19 de Abril de 2022.



EDUARDO DE CASTRO
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
DONATÁRIA

**Rinaldo Arlei
Zocolaro**

Assinado de forma digital
por Rinaldo Arlei Zocolaro
Dados: 2022.04.07
22:16:14 -03'00'

RINALDO ARLEI ZOCOLARO
FARO TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.
DOADORA

PUBLICADO EM
21 / 04 / 2022
PAG. 100